

Leis

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



LEI Nº 749 DE 2025

**INSTITUI O "DIA DO MAÇOM" NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MARACÁS/BA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Maracás/BA, o "Dia do Maçom", a ser comemorado anualmente em 04 de novembro, em homenagem à fundação da Loja Maçônica "Acácia Maracaense nº 145".

Art. 2º O "Dia do Maçom" tem por objetivo homenagear e reconhecer a contribuição histórica, filosófica, cultural e social da Maçonaria para o desenvolvimento e a promoção do bem-estar da sociedade, especialmente no âmbito local.

Art. 3º No Dia do Maçom, poderão ser realizadas atividades comemorativas, tais como palestras, seminários, exposições e outros eventos que destaquem a importância da Maçonaria e de seus valores para a comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Maracás/BA, 04 de novembro de 2025.

NELSON PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br